



Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência,
de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade

ELEIÇÃO 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 18 do Estatuto Social CONVOCAMOS os srs. Associados para a eleição de delegados para o quadriênio 2.010/2.014, conforme preceitua o Artigo 20, observando-se o seguinte:

- 1) **Dos Candidatos:** Observado o disposto no Artigo 8º, inciso III e seus § 1º e § 2º, do Estatuto Social, poderão candidatar-se os associados fundadores, efetivos e beneméritos ou seus cônjuges, que tenham sido admitidos no mínimo 02 (dois) anos antes do pleito, e estar em dia com suas contribuições.
- 2) **Dos Eleitores:** São eleitores os associados pessoas físicas, que tenham sido admitidos no mínimo 01 (um) ano antes do pleito (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, Artigo 7º, inciso III e Artigo 8º, § 1º, do Estatuto Social).
- 3) **Do mandato:** O mandato dos delegados eleitos será de 4 (quatro) anos, de novembro/2.010 a novembro/2.014 (Artigo 12, § 2º do Estatuto Social).
- 4) **Do Número de Delegados:** O número de delegados a serem eleitos será de 27 (vinte e sete), sendo: 14 (quatorze) distritais e 13 (treze) proporcionais, divididos entre os Núcleos Regionais, conforme correspondência que acompanha o presente.
- 5) **Do Cronograma:** A eleição, deflagrada a partir desta data, transcorrerá até o dia 20 (vinte) de setembro, dia que será considerado como data-limite da eleição (Artigo 7º, letra “a” do Regulamento de Eleições) e obedecerá ao seguinte cronograma:
 - a) Encaminhamento nesta data aos seus associados, pelos Núcleos Regionais, do presente Edital de Convocação. O modelo de requerimento para inscrição de candidatos estará disponibilizado nos Núcleos Regionais e no site da Apabb: <http://www.apabb.org.br>;
 - b) Até o dia 20 (vinte) de julho para acolhimento de requerimentos de inscrições de candidatos (Artigo 7º, inciso I do Regulamento de Eleições);
 - c) Dia 30 (trinta) de agosto, o envio de correspondência aos associados, pelos Núcleos Regionais respectivos, informando os candidatos inscritos, anexando cédulas de votação, instruções de como votar (Artigo 10º do Regulamento de Eleições);
 - d) Dia 20 (vinte) de setembro: prazo final para colocação na urna ou postagem nos Correios dos votos dos associados.
- 6) **Da Cédula Eleitoral:** A cédula Eleitoral, confeccionada pela Comissão Eleitoral, será distribuída aos Núcleos Regionais, para envio aos seus associados (Artigo 11º do Regulamento de Eleições).
- 7) **Do Processo Eleitoral:** O acompanhamento de todo o Processo Eleitoral, até o seu término, será de competência dos Núcleos Regionais, que deverão observar em seu transcurso o disposto nos diversos Artigos do Regulamento de Eleições.

São Paulo, 05 de julho de 2010.

A COMISSÃO ELEITORAL
José Natalino dos Passos Filho
Regina Célia Martins
Wilma Aparecida de Abreu Avoglio